



Mais poder ter; o Supremo quanto maior for a Constituiã§Ã£o

A dinãmica constitucional brasileira apresenta alguns paradoxos muito curiosos, que possivelmente nã£o se repetem em outros paÃses. Tentarei explicar um deles.

Por definiã§Ã£o, quanto mais amplo for o texto constitucional, maior serã; o poder atribuÃdo Ã Corte Constitucional, que Ã©, por definiã§Ã£o, o Ãrgã£o incumbido de a interpretar em Ãltima ou Ãnica instÃncia. No Brasil essa tarefa cabe ao Supremo Tribunal Federal, que acumula um conjunto enorme de outras competÃncias.

A Constituiã§Ã£o de 1988 jã; nasceu amplÃssima, pois foi construÃda â??de baixo para cimaâ?•, isto Ã©, a partir de diversas subcomissÃes, em assuntos que muitas vezes se sobrepunham, gerando uma multiplicidade de normas que podem parecer conflitantes, exigindo um esforã§o interpretativo enorme para conciliã-las. Um exemplo esclarece: a propriedade Ã© um direito inviolã;vel (artigo 5Â°, *caput*), o que se repete logo adiante (artigo 5Â°, XXII), para, em seguida, afirmar que exerce uma funã§Ã£o social, o que a relativiza (artigo 5Â°, XXIII, XXIV e XXV), e por aÃ vai.

Texto paralelo

Nã£o bastasse isso, jã; chegamos a 132 emendas constitucionais, alÃm das seis emendas constitucionais de revisã£o, algumas das quais criaram uma espÃcie de â??texto paraleloâ?•, pois nã£o encartam as normas aprovadas no texto constitucional, vigorando apenas no corpo da emenda que as aprovou. Isso foi feito, sem ineditismo, pela Emenda Constitucional 132, [conforme expus em outro texto](#).

Muitas dessas emendas foram feitas como um *drible* ao processo legislativo regular, pois nã£o se referem Ã matÃria constitucional, como a da Emenda Constitucional 96, que determinou nã£o serem consideradas cruÃcis as prãticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestaã§Ães culturais. Esta norma poderia ser uma lei, mas suspeito que seus propositores optaram pelo processo de emendar a Constituiã§Ã£o, com receio do veto presidencial. Os exemplos poderiam se multiplicar.

Spacca

A pecha de ativista

O fato é que, quanto maior a Constituição, maior o poder dado ao STF — simples assim. E, por consequência, menor o poder do Congresso para fazer leis ordinárias ou complementares, uma vez que tudo acaba sendo constitucionalizado.

Com isso, o STF recebe a pecha de ser *ativista*, o que não é na maior parte das vezes, embora existam situações em que isso ocorre. O STF interpreta a Constituição, mas, como ela é muito ampla, tem o poder de discutir uma gama enorme de assuntos. Um exemplo: à luz da Emenda Constitucional 96, será a *briga de galos* (conhecida também como *rinha de galos*) uma manifestação cruel ou uma manifestação cultural de prática desportiva que usa animais?

O fato é que mais forte fica o STF com a ampliação da Constituição e, muitas vezes, esse aspecto não é observado pelos parlamentares, que, de uma forma ou de outra, buscam reduzir os poderes do STF por meio de novas emendas constitucionais cuja constitucionalidade será apreciada pelo próprio STF.

Qual a solução?

Uma das muitas possíveis seria o Congresso reduzir as propostas de emendas constitucionais (PECs), voltando-se à legislação ordinária e complementar, passando a implementar efetivamente a Constituição conforme o texto já aprovado, sem buscar alterá-la quotidianamente. O Congresso voltaria suas ações para legislar, e não para reconstitucionalizar.

Outra ideia, meio estapafúrdia, seria a de recuperar o artigo 178 da Constituição Imperial, de 1824, que estabelecia: *“... a constituição o que diz respeito aos limites, e atribuições respectivas dos Poderes Políticos, e aos Direitos Políticos, e individuais dos cidadãos. Tudo, o que não é constitucional, pode ser alterado sem as formalidades referidas, pelas Legislaturas ordinárias”*. Isso daria mais poderes ao Congresso, por isso estamos em uma república, e não no império, e a teoria constitucional avançou muito desde então.

Não se trata de um problema que tenha solução simples, mas não é dos melhores o caminho que o Congresso atual, e os anteriores, vêm trilhando.

Autores: Fernando Facury Scaff

